



CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

## LEI Nº 4.969

INSTITUI A SEMANA MUNICIPAL DE  
CONSCIENTIZAÇÃO SOBRE A DEPRESSÃO  
INFANTO-JUVENIL REALIZADA DO DIA 08 A 14 DE  
OUTUBRO DE CADA ANO, NO MUNICÍPIO DA  
SERRA.

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, no uso de suas atribuições legais conferidas no §§ 1º e 7º do Art. 145 da Lei Orgânica do Município da Serra, promulga a seguinte Lei:

### DECRETA:

**Art. 1º** Fica instituída a Semana Municipal de Conscientização da Depressão Infanto-Juvenil que será realizada do dia 08 a 14 de outubro de cada ano, no município da Serra.

**Art. 2º** A Semana de Conscientização da Depressão Infanto-Juvenil tem como objetivos:

- I – levar ao conhecimento da população a informação acerca da doença;
- II – orientação a respeito do diagnóstico e do adequado tratamento;
- III – auxiliar na detecção de possíveis casos da doença no município e;
- IV – diagnosticados casos, realizar encaminhamentos para acompanhamentos especializados.

**Art. 3º** O planejamento e organização do calendário de atividades a serem desenvolvidas durante a Semana de que trata a presente Lei competem à Secretaria Municipal de Saúde (SESA) e à Secretaria de Educação (SEDU) em consonância com as atribuições precípua de cada órgão.

**Art. 4º** Fica autorizada a celebração de parcerias sem ônus entre as escolas de ensino público e privadas com UBS (Unidades Básicas de Saúde), hospitais, organizações não governamentais e outras entidades para a implementação dos objetivos pretendidos estabelecidos no art. 2º desta Lei.

**Art. 5º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões “Flodoaldo Borges Miguel”, 24 de abril de 2019.

  
**RODRIGO MÁRCIO CALDEIRA**  
PRESIDENTE

Proc. nº 2969/2018 - PL nº 190/2018.

Palácio Judith Leão Castello Ribeiro  
Rua Major Pissarra, 245 - Centro - Serra - ES - CEP: 29.176-020 - TEL: (27) 3251-8300